



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016 - PMI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 - PMI

CONTRATO Nº 037/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S/A**, OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ.

O **MUNICÍPIO DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-654, com sede na Rua 15 de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Avenida Carlos Gomes, 350 – centro, Porto Alegre – RS, representada neste ato, Diretor Presidente, Senhor **Marcelo Wais**, portador da Cédula de Identidade nº 7009036166 e inscrito no CPF-MF sob o nº 632.005.380-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 013/2015 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviço de seguro aos veículos de sua Proposta Comercial: itens **02, 03, 05, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 22, 24, 26, 27, 31, 32 e 33**.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 008/2016 – PMI, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1- As apólices de seguro dos veículos da frota da CONTRATANTE, objeto deste Contrato, deverão ter vigência da 0:00 (zero hora) do dia 21 de março de 2016 até a 0:00 (zero hora) do dia 21 de março de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROCEDÊNCIA DA APÓLICE

3.1. A apólice de seguro será fornecida pela seguradora **GENTE SEGURADORA S/A**, a qual está citada na proposta comercial da CONTRATADA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DE INDENIZAÇÃO

4.1. Os valores de indenização que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente pagar à CONTRATANTE ou a terceiros, em caso de ocorrência de sinistros, são os constantes do item 2 do **anexo “D”** do Pregão nº 008/2016 – PMI, que a este dá causa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 21 de março de 2017.

CLÁUSULA SÉXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. Pela execução do objeto constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 15.720,00 (Quinze mil setecentos e vinte reais)**.

Item Nº	Descrição Do Veículo	Franquia máxima	Nome da Seguradora	Preço Total
02	Veículo Volkswagen GOL 1.0 GIV ano/modelo 2010/2011, álcool/gasolina, 02 portas, placa MHC 7898, chassi 9BWAA05W1BP027481. Bônus anterior 05, apólice em vigência nº 0042924 - Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/16.	1.100,00	Gente Seguradora S.A	314,00
03	Veículo marca VW 16.170, Caminhão Basculante, ano/modelo 1993/1993, diesel, placa LZZ 7433, chassi 9BWYTAGFXPDB04632. Bônus anterior 03, apólice em vigência nº 1615000021931 – Mapfre Seguros, vencimento apólice 21/03/2016.	-	Gente Seguradora S.A	298,00
05	Veículo marca VOLKSWAGEN, modelo BORA 2.0 MI, álcool/gasolina, 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, ano/modelo 2009/2010, placa MFH-2177, chassi 3VWSL49MAAM002712. Bônus anterior 10, apólice em vigência nº 333115920401 – Itaú Seguros, vencimento apólice 21/03/16.	1.200,00	Gente Seguradora S.A	510,00
07	Veículo marca MARCOPOLO Volare A-6, modelo ônibus, TRANSPORTE ESCOLAR , à diesel, capacidade para 24 passageiros, ano/modelo 2004/2004, placa MDX-9211, chassi 93PB22C2M4C012086. Bônus anterior 10, apólice em vigência nº 1615000021931– Mapfre Seguros, vencimento das apólices 21/03/2016.	5.000,00	Gente Seguradora S.A	2.800,00
09	Veículo marca VOLKSWAGEN, modelo 13.180 Caminhão pesado Basculante, à diesel, 02 portas, capacidade para 03 ocupantes, 12,9T 180CV, ano/modelo 2002/2002, placa MFZ-8110, chassi 9BWBE72S42R223146. Bônus anterior nº 10, apólice em vigência nº 3331159204010 – Itaú Seguros, vencimento apólice 21/03/16.	-	Gente Seguradora S.A	294,00
11	Veículo marca FORD, modelo F 4000 G, carroceria aberta, diesel, 02 portas, capacidade 6,80T 120CV, ano/modelo 2008/2009, placa MFG-9587, chassi 9BFLP47929B061011. Bônus anterior 07, apólice em vigência nº 3331159204010– Itaú Seguros, vencimento apólice 21/03/16.	-	Gente Seguradora S.A	253,00
12	Veículo marca FORD, modelo Cargo 2628 E, Caminhão pesado Basculante, à diesel, 02 portas, capacidade para 23,00T 275CV, ano/modelo 2008/2008, placa MFR-6124, chassi 9BFZCEEX78BB12837. Bônus anterior nº 07, apólice em vigência nº 3331159204010– Itaú Seguros, vencimento apólice 21/03/16.	-	Gente Seguradora S.A	270,00
13	Veículo marca FORD, modelo Cargo 2628 E, Caminhão pesado Basculante, à diesel, 02 portas, capacidade para 23,00T 275CV, ano/modelo 2008/2008, placa MFR-6054, chassi 9BFZCEEX18BB12851. Bônus anterior nº 07, apólice em vigência nº 3331159204010– Itaú Seguros, vencimento apólice 21/03/16.	-	Gente Seguradora S.A	270,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

14	Veículo marca Volkswagen, modelo ônibus 15.190 EOD, TRANSPORTE ESCOLAR à diesel, capacidade para 53 ocupantes, ano/modelo 2009/2009, placa MGZ-0173, chassi 9BWR882W39R927332. Bônus anterior 04, apólice em vigência nº 0042924 – Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/16.	6.000,00	Gente Seguradora S.A	2.280,00
17	Veículo marca VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S.ORE, modelo ônibus, TRANSPORTE ESCOLAR à diesel, capacidade para 60 ocupantes, ano/modelo 2011/2012, placa MJP 5781, chassi 9532882W1CR231289. Bônus anterior 04, apólice em vigência nº 042924– Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/16.	8.000,00	Gente Seguradora S.A	2.850,00
18	Veículo IVECO/CITY CLASS 70C17 (MICRO ÔNIBUS) ESCOLAR ano/modelo 2012/2013, diesel, placa MKW 6326, capacidade 31 passageiros, chassi 93ZL68C01D8442861. Bônus anterior 03, apólice em vigência nº 1615000021931 – Mapfre Seguros, vencimento apólice 21/03/2016.	5.500,00	Gente Seguradora S.A	1.075,00
22	Veículo marca MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6x4 Basculante, ano/modelo 2014/2014, diesel, placa MMF 2542, chassi nº 9BM693388EB949632. Bônus anterior 10, apólice em vigência nº 1615000021931 – Mapfre Seguros, vencimento apólice 21/03/16.	-	Gente Seguradora S.A	399,00
24	Veículo FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, modelo 2013/2014, flex, 05 portas, para 05 passageiros, placa MLH 4870. Bônus anterior 10 , apólice em vigência nº 0042924 – Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/16.	1.100,00	Gente Seguradora S.A	329,00
26	Veículo FIAT UNO MILLE WAY, Fire FLEX, ano/modelo 2013/2013, placa MLR 1156, chassi 9BD15804AD6881953, apólice nº 3331159204010, Bônus anterior 03 - Itaú Seguros, vencimento apólice 21/03/16.	1.000,00	Gente Seguradora S.A	359,00
27	Veículo FIAT UNO MILLE WAY, Fire FLEX, ano/modelo 2013/2013, placa MLR 1056, chassi 9BD15804AD6882433, apólice nº 3331159204010 – Itaú Seguros, Bônus anterior 02 vencimento apólice 21/03/16.	1.000,00	Gente Seguradora S.A	359,00
31	Retroescadeira New Holland modelo LB110, ano 2010, chassi NAAH25278, apólice nº 042924 – Gente Seguradora. Bônus anterior nº 02 vencimento apólice 21.03.2016.	4.000,00	Gente Seguradora S.A	700,00
32	Veículo Fiat Palio Fire Way 1.0, ano/modelo 2014/2015, álcool/gasolina, 04 portas, placa MMK 9637, chassi 9BD17144LF5977239, apólice nº 1615000021931 – Mapfre Seguros. Bônus anterior nº 01 vencimento apólice 21.03.2016	1.000,00	Gente Seguradora S.A	360,00
33	Veículo MARCOPOLO VOLARE V6L EO (MICRO ÔNIBUS) ano/modelo 2014/2014, diesel, placa QHC 5465, capacidade 23 passageiros, chassi 93PB74M1MEC052964. Bônus anterior 01, apólice em vigência nº 0043326 – Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/2016.	6.000,00	Gente Seguradora S.A	2.000,00

6.2. As despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Contrato, correrão à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2016:

- a) 02.01. – 04.122.0002.2.002 – 3.3.90.00.00.00.00.00;
- b) 04.03. – 08.243.0007.2.011 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00;
- c) 05.03. – 20.606.0008.2.014 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00;
- d) 06.01. – 26.782.0011.2.017 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00;
- e) 07.03. – 12.361.0016.2.025 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00;
- f) 12.01. – 10.301.0022.2.038 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00 e
- g) 12.01. – 10.301.0023.2.039 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. - A Prefeitura Municipal de Ipirá efetuará o pagamento do objeto desta licitação à CONTRATADA em quatro parcelas de iguais valores, com vencimento até o 11º dia do mês



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

subseqüente após a apresentação das respectivas faturas por parte da contratada, desde que devidamente atestada por servidor da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo atraso injustificado do fornecimento(s) do(s) serviço(s), objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos seguros não entregues.

9.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 15 de março de 2.016.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S.A
Sócio Gerente: **Marcelo Wais**
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: **Neocir Rogério de César**
CPF: 732.395.779-68

02. _____
Nome: **Cidiane Pedrussi**
CPF: 062.649.279-37